

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE - SC
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012**

O Município de Bandeirante - SC, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **CELSO BIEGELMEIER**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, que, para tal estará **recebendo até às 10:00 horas do dia 02 de Maio de 2012**, na Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, no Departamento de Licitações, os envelopes contendo a documentação e proposta referentes ao presente Edital. **A abertura dos envelopes será realizada no dia 02 de Maio de 2012, às 10:10 horas**, junto a sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC.

01 - OBJETO

- 1.1 - A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET, PARA AS ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE, ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE - SC, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I.
- 1.2 - O fornecimento dos serviços e a instalação do link de internet para a Escola Municipal Bandeirante deverá ser de banda larga de 01 (um) mbps FULL, com garantia de banda larga em 50% em Download e 100% em Upload, conforme Item 1, do anexo I, do presente edital.
- 1.3 - O fornecimento dos serviços e a instalação do link de internet para a Escola Municipal Anita Garibaldi deverá ser de banda larga de 01 (um) mbps FULL, com garantia de banda larga em 50% em Download e 100% em Upload, conforme Item 2, do anexo I, do presente edital.
- 1.4 - O fornecimento dos serviços e a instalação do link de internet para o Centro Municipal de Educação Infantil deverá ser de banda larga de 01 (um) mbps, com garantia de banda larga em 20% em Download e 20% em Upload, conforme Item 3, do anexo I, do presente edital.
- 1.5 - O fornecimento dos serviços e a instalação do link de internet para a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio deverá ser de banda larga de 01 (um) mbps, com garantia de banda larga em 20% em Download e 20% em Upload, conforme Item 4, do anexo I, do presente edital.
- 1.6 - O fornecimento dos serviços e a instalação do link de internet para a Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo deverá ser de banda larga de 01 (um) mbps, com garantia de banda larga em 20% em Download e 20% em Upload, conforme Item 5, do anexo I, do presente edital.
- 1.7 - O meio de entrega do Link devera ser RADIO WIRELESS EM 5.8 GHZ.
- 1.8 - Os custos (material e mão de obra), meio de transporte, referentes a instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 1.9 - O prazo para a instalação do Link será de ate 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, sendo que este período será considerado

como CARÊNCIA, não tendo nenhum tipo de ônus para o poder público municipal, até que todo o sistema fique adequado.

- 1.10 - Após a instalação do link, estabelece-se que serão contratados 08 (oito) meses do serviço, ou seja, de Maio a Dezembro do corrente ano.
- 1.11 - A garantia de disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 1.12 - Os defeitos deverão ser solucionados em até 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município.

PARAGRAFO ÚNICO: O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - A Proposta e os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Santo Antonio, s/n, Centro, até as 10:00 horas, do dia 02 de Maio de 2012, em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de n.º 01 - **PROPOSTA** e N.º 02 - **DOCUMENTAÇÃO**.

2.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Razão Social da empresa Licitante:
Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC;
Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2012
Denominação do envelope: (n.º 01 - Proposta).

Razão Social da empresa Licitante:
Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC;
Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2012
Denominação do envelope: (n.º 02 - Documentação).

03 - CREDENCIAMENTO

3.1 - **O Credenciamento dar-se-á até as 10:00 horas do dia 02 de Maio de 2012**, mediante apresentação de documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento; e, Declaração que o licitante cumpre com os requisitos da Habilitação (Art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02).

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta e Documentação.

3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou Estatuto da mesma.

3.3.2 - Caso o representante não seja sócio ou diretor da empresa, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante.

04 - DA PROPOSTA

4.1 - A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

4.2 - A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via de igual teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo contar as seguintes informações:

4.3.1 - Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;

4.3.2 - Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.4 - Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto de acordo com o contratado.

4.5 - Declaração de que a empresa atende a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital.

4.6 - Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.7 - A validade da Proposta é de 30 (trinta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do dia de vencimento.

4.8 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com terceiros, custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, fornecimento de peças, frete, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional, assim como também deverá estar incluído o fornecimento e configuração de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, sua manutenção mensal e suporte técnico.

4.9 - Não será aceita a cobrança de taxas de instalação e configuração iniciais dos circuitos.

4.10- A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificada.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE N.º 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 - Declaração da licitante de cumprimento ao Artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo), assinada por representante legal da Empresa.

5.3 - Habilitação Jurídica:

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O Contrato Social deverá estar em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

5.4 - Habilitação Fiscal:

5.4.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.4.2 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.4.3 - Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

5.4.4 - Prova de Regularidade com os Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

5.4.5 - Documento comprobatório de que a empresa licitante possui autorização/licença de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestar serviços compatíveis com o objeto desta licitação

5.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

5.5.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

5.5.3 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática reservado o direito de verificação pela Pregoeira.

5.5.4 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital.

6.3 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 - É vedado a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.10 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo fundamentadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.16 - Nas situações previstas nos itens 6.10 , 6.12 e 6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.17 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital e de acordo com a declaração estabelecida no item 4.5, caso em que responderão pela declaração firmada.

6.18 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 - O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3 - Ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

09 - DAS PENALIDADES

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

9.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os Recursos Financeiros serão de origem própria, de transferências constitucionais e legais.

10.2 - As despesas decorrentes do objeto do presente edital, correrão por conta do orçamento municipal, nas seguintes rubricas contábeis:

(36) 3.3.90.39.47.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ 800,00

(13) 3.3.90.39.47.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ 800,00

(49) 3.3.90.39.47.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ 6.000,00

(118) 3.3.90.39.47.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ 800,00

10.2 - O pagamento dos serviços fornecidos será feito após determinado o seu valor, procedendo conforme as seguintes condições:

10.2.1 - A forma de pagamento do objeto deste Pregão Presencial será efetuada, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na lei federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

10.2.2 - Os valores cotados na proposta da vencedora do certame, não serão reajustados.

11 - DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo máximo para implantação dos serviços, objeto deste certame é de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

11.2 - Os serviços objeto da presente licitação, deverão ser implementados nos Locais Indicados pelas Secretarias Municipais de Bandeirante - SC.

12- DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Os preços unitários apresentados pela Empresa Licitante, em caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados no 13º mês de acordo com o IGPM, acumulado dos últimos 12 meses, poderá a critério do Poder Executivo Municipal ser reajustado, para mais ou para menos, mediante apresentação por parte do licitante de documentos fiscais que comprovem o reajuste dos preços.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.15 e 6.16;

13.4 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 13.3.

13.5 - O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será até a data de 31 de Dezembro de 2012, contado da data de sua assinatura.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura de Municipal de Bandeirante - SC, Secretaria Municipal de Administração.

15.2 - Se a empresa vencedora dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal.

15.3- É da Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, decorrente do objeto do presente certame, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

15.4- É da proponente a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os materiais, em qualquer esfera.

15.5- As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.6- É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.7- Após a declaração de recursos, a Pregoeira declarará o vencedor para posterior homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal.

15.8- O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.9- O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

14.10 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Municipalidade, sito á Avenida Santo Antonio, s/n, Centro, fone (0xx49 - 36260012 em horário de expediente).

15.10 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Relação dos itens para proposta;

Anexo II- Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que apresenta os requisitos habilitatórios;

Anexo IV- Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V - Minuta do Contrato.

16 - DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, se for o caso.

Bandeirante - SC, em 16 de Abril de 2012.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2012 - PR	
CNPJ: 01.612.528/0001-84 Telefone: 0xx49-36260012 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - BANDEIRANTE - SC		Processo Administrativo: 29/2012 Data do Processo Adm.: 16/04/2012	Processo de Licitação: 29/2012 Data do Processo: 16/04/2012
			Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unil. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
1	8,000	MES	Serviço de conexão de Internet para a Escola Municipal Bandeirante, com as seguintes características mínimas: canal de comunicação com velocidade mínima de 01 mbps (um megabits por segundo) FULL com garantia de banda larga em 50% em Download e 100% em Upload com o backbone da Rede Internet no Brasil, para uso dedicado e exclusivo da Escola Municipal Bandeirante.	375,0000	_____	_____
2	8,000	MES	Serviço de conexão de Internet para a Escola Municipal Anita Garibaldi, com as seguintes características mínimas: canal de comunicação com velocidade mínima de 01 mbps (um megabits por segundo) FULL com garantia de banda larga em 50% em Download e 100% em Upload com o backbone da Rede Internet no Brasil, para uso dedicado e exclusivo da Escola Municipal Anita Garibaldi.	375,0000	_____	_____
3	8,000	MES	Serviço de conexão de Internet para o Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Bandeirante-SC, com as seguintes características mínimas: canal de comunicação com velocidade mínima de 01 mbps (um megabits por segundo) com garantia de banda larga em 20% em Download e 20% em Upload com o backbone da Rede Internet no Brasil, para uso	100,0000	_____	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 Telefone: 0xx49-36260012 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - BANDEIRANTE - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2012 - PR
	Processo Administrativo: 29/2012 Data do Processo Adm.: 16/04/2012 Processo de Licitação: 29/2012 Data do Processo: 16/04/2012
Folha: 2/2	

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			dedicado e exclusivo do Centro Municipal de Educação Infantil.				
4	8,000	MES	Serviço de conexão de Internet para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Bandeirante-SC, com as seguintes características mínimas: canal de comunicação com velocidade mínima de 01 mbps (um megabits por segundo) com garantia de banda larga em 20% em Download e 20% em Upload com o backbone da Rede Internet no Brasil, para uso dedicado e exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.		100,0000	_____	_____
5	8,000	MES	Serviço de conexão de Internet para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo Município de Bandeirante-SC, com as seguintes características mínimas: canal de comunicação com velocidade mínima de 01 mbps (um megabits por segundo) com garantia de banda larga em 20% em Download e 20% em Upload com o backbone da Rede Internet no Brasil, para uso dedicado e exclusivo da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo.		100,0000	_____	_____
(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	_____

ANEXO II

**PROCESSO 29/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2012**

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamento o (a) Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade n.º e inscrito(a) no CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante - SC, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Bandeirante - SC, ____ de _____ de 2012.

Nome Completo e assinatura do(s) representantes(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2012

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Declaro, para os devidos fins da licitação referente ao pregão presencial nº. 13/2012, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.

Bandeirante - SC __ de _____ de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo e legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

**PROCESSO 29/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2012.**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ N.º _____, sediada na (endereço completo)

_____,
DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ - _____, _____ de _____ de 2012.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº./2012.
MODALIDADE: Prestação de Serviços.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC
Processo nº. 29/2012.
Pregão nº. 13/2012 de 16 de Abril de 2012.
Homologado em:

CONTRATANTE: Município de Bandeirante - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.528/0001-84, com sede administrativa a Avenida Santo Antônio, Sn, centro, CEP nº 89.905-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Celso Biegelmeier**, brasileiro, casado, CPF nº 423.780.609-04, CI nº 13/R-1.654.262 SSP/SC, residente em Linha Prata, neste município, doravante denominado simplesmente de **Contratante**.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF nº., Inscrição Estadual ..., situado a Rua ..., nº.., bairro ..., cidade de, neste ato representado por seu sócio Senhor, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº., residente e domiciliado a Rua, nº.., cidade, doravante denominado simplesmente de **Contratado**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato se fundamenta nas disposições estatuídas pela Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/02 e LC nº 123/06, com suas alterações posteriores e demais legislações aplicadas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como nas condições estabelecidas no edital e proposta do contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.13 A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET, PARA AS ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE, ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE - SC, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I.
- 1.14 - O fornecimento dos serviços e a instalação do link de internet para a Escola Municipal Bandeirante deverá ser de banda larga de 01 (um) mbps FULL, com garantia de banda larga em 50% em Download e 100% em Upload, conforme Item 1, do anexo I, do presente edital.
- 1.15 - O fornecimento dos serviços e a instalação do link de internet para a Escola Municipal Anita Garibaldi deverá ser de banda larga de 01 (um) mbps FULL, com garantia de banda larga em 50% em Download e 100% em Upload, conforme Item 2, do anexo I, do presente edital.
- 1.16 - O fornecimento dos serviços e a instalação do link de internet para o Centro Municipal de Educação Infantil deverá ser de banda larga de 01 (um) mbps, com garantia de banda larga em 20% em Download e 20% em Upload, conforme Item 3, do anexo I, do presente edital.

- 1.17 - O fornecimento dos serviços e a instalação do link de internet para a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio deverá ser de banda larga de 01 (um) mbps, com garantia de banda larga em 20% em Download e 20% em Upload, conforme Item 4, do anexo I, do presente edital.
- 1.18 - O fornecimento dos serviços e a instalação do link de internet para a Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo deverá ser de banda larga de 01 (um) mbps, com garantia de banda larga em 20% em Download e 20% em Upload, conforme Item 5, do anexo I, do presente edital.
- 1.19 - O meio de entrega do Link deverá ser RADIO WIRELESS EM 5.8 GHZ.
- 1.20 - Os custos (material e mão de obra), meio de transporte, referentes a instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 1.21 - O prazo para a instalação do Link será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, sendo que este período será considerado como CARÊNCIA, não tendo nenhum tipo de ônus para o poder público municipal, até que todo o sistema fique adequado.
- 1.22 - Após a instalação do link, estabelece-se que serão contratados 08 (oito) meses do serviço, ou seja, de Maio a Dezembro do corrente ano.
- 1.23 - A garantia de disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 1.24 - Os defeitos deverão ser solucionados em até 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do município.

PARAGRAFO PRIMEIRO: o contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial n.º 13/2012, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

- 1.1.1 - De acordo com a proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os Recursos Financeiros serão de origem própria, de transferências constitucionais e legais.

10.2 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão por conta do orçamento municipal, nas seguintes rubricas contábeis:

- (36) 3.3.90.39.47.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ 800,00
- (13) 3.3.90.39.47.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ 800,00
- (49) 3.3.90.39.47.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ 6.000,00

(118) 3.3.90.39.47.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ 800,00

3.3 - O pagamento será efetuado, procedendo conforme as seguintes condições:

3.4 - A forma de pagamento do objeto deste Pregão Presencial será efetuada, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na lei federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

3.5 - Os valores cotados na proposta da vencedora do certame, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços apresentados pela Empresa Licitante não serão reajustados.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma **Indireta**, em regime de **Empreitada por Preço Unitário (mensal)**.

5.2 - O prazo máximo que a CONTRATADA dispõe para a implantação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, contados a partir da data da assinatura deste instrumento é de 30 (trinta) dias consecutivos.

5.3 - Os serviços objeto da presente licitação, deverão ser implementados nos Locais Indicados pelas Secretarias Municipais de Bandeirante - SC.

5.4 - O aceite final dos serviços será efetuado somente após os testes realizados pelos técnicos da CONTRATANTE, devendo-se observar o integral e perfeito acesso à Internet e à rede de dados da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com observância das normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL que regem a prestação dos serviços de comunicação de dados, bem como de acordo com as seguintes obrigações:

6.2. Executar os serviços especificados no do Edital de Pregão nº. 13/2012, atendendo todas as exigências ali mencionadas;

6.3. Manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

6.4. A CONTRATADA, ao término do contrato, deverá retirar, às suas expensas, os equipamentos instalados para a prestação dos serviços.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE disponibilizará o espaço físico onde serão instalados os equipamentos de terminação da CONTRATADA, bem como o bastidor (*rack*), se isso for necessário.

7.2. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades apuradas quanto ao objeto ora contratado.

7.3. A CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA sobre a aplicação de eventual multa, nos termos da cláusula relativa à penalidade.

7.4. A CONTRATANTE deverá pagar o preço ora ajustado, nas condições e prazos indicados no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência deste Contrato é até 31 de Dezembro de 2012, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante termo aditivo a ser firmado com antecedência de pelo menos 15 dias antes do término do contrato.

8.2. Os preços unitários apresentados pela Empresa Licitante, em caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados no 13º mês de acordo com o IGPM, acumulado dos últimos 12 meses, poderá a critério do Poder Executivo Municipal ser reajustado, para mais ou para menos, mediante apresentação por parte do licitante de documentos fiscais que comprovem o reajuste dos preços.

8.3. Durante o período de vigência deste contrato, nos termos da legislação vigente, a velocidade do *link* de acesso poderá ser expandida, a qualquer tempo e a critério da CONTRATANTE, mediante termo aditivo ao contrato.

8.4. As alterações que porventura venham a ocorrer na constituição da empresa contratada deverão ser previamente informadas à CONTRATANTE que decidirá sobre a possibilidade de transferência ou cessão das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARAGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

PARAGRAFO ÚNICO - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO - É da Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

PARAGRAFO SEGUNDO - É da proponente a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os materiais fornecidos, em qualquer esfera.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bandeirante - SC, em ____ / _____ / 2012.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: